

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Entrada <u>248643</u>
Classificação
<u>05,01,02, / /</u>
Data
<u>08,02,20</u>



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

08,02,21

Pergunta ao Governo

Nº 703/X (3ª)

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. ã DAPLEN

08.02.20

Assunto: Ensino da Música
Para: Ministério da Educação

A comunicação social tem vindo a noticiar que o Ministério da Educação tenciona extinguir o ensino musical especializado até ao 3º ciclo nas escolas superiores de música, a pretexto de passar a ser obrigatório incluir ensino musical nas actividades de enriquecimento curricular de todas as escolas. Esta reforma tem suscitado alargados protestos por parte de alunos, pais, professores e músicos.

A confirmar-se a intenção do Ministério, as escolas públicas de música (vulgo, conservatórios) serão impedidas de continuar com os cursos de iniciação (para alunos dos 6 aos 9 anos de idade), nos quais se ministra um currículo de 6 horas semanais com estudo individual de instrumento, orquestra, formação musical, coro e expressão dramática. Serão ainda proibidos quer o regime supletivo (que permite às famílias, e sobretudo aos alunos, não terem que ficar agarrados apenas à opção música, realizando dois percursos paralelos até que a sua decisão de formação esteja definida), quer o regime articulado (que permite às famílias organizar a formação dos seus educandos através de uma articulação de tempos lectivos e de escolas e uma melhor gestão do seu currículo). As escolas públicas de música passarão a só poder ministrar ensino especializado nos vários graus em regime integrado.

Tudo isto implicará que, se os alunos destas idades (até ao final do 3º ciclo) e os respectivos pais quiserem continuar com o ensino especializado da música, acompanhado de estudo individual de instrumentos, terão de matricular-se em escolas privadas de música.

Esta mudança radical tem sido explicada por razões estatísticas. Afirma o Ministério que os alunos do regime supletivo ou articulado raramente obtêm um diploma secundário de música, considerando que se está perante um elevado insucesso escolar. O Ministério esquece que estes alunos já obtiveram ou vão obter os seus diplomas nas escolas que frequentam em paralelo. O argumento é por isso mistificador.

Se é louvável a intenção de levar o ensino da música a todas as escolas desde o 1º ciclo, não é realista pensar que tal reforma possa ou deva substituir o ensino especializado actualmente existente, no qual se têm revelado verdadeiras vocações e talentos musicais. Também não parece razoável proibir as actuais escolas públicas de música de prosseguirem com uma prática que se tem revelado positiva e que é frequente noutros países europeus.

A música é uma arte e uma forma de conhecimento a que todos podem e devem aceder, mas que só alguns serão capazes de exercer. Eliminar a possibilidade de o ensino público especializado da música continuar a gerar talentos e revelar vocações é uma decisão grave que irá atirar para o ensino privado todos os alunos que não



puderem ou não quiserem optar, desde muito cedo, por uma dedicação exclusiva à música, com custos muito superiores para as famílias.

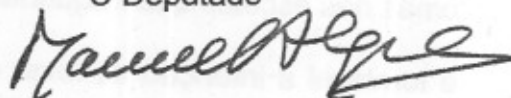
Esta medida terá como efeito perverso diminuir o papel dinamizador e gerador de talentos das escolas públicas de música, levando à privatização de um recurso que até agora tem sido assegurado pelo ensino público, obrigando as famílias a pagar mais pelo mesmo em escolas privadas. Em última análise, será o país que sairá empobrecido.

Assim, na sequência da petição sobre esta matéria entregue na Assembleia da República e nos termos legais e regimentais, solicito que me sejam respondidas, através do Ministério da Educação, as seguintes questões:

- 1. Por que razão se pretende extinguir o ensino especializado da música, fornecido em regime supletivo ou articulado nas escolas públicas de música? Por que se quer obrigar os alunos e suas famílias a optar pelo ensino privado ou, em alternativa, a ter de escolher a carreira musical numa idade em que as opções ainda devem estar em aberto?**
- 2. Quantas escolas do 1º ciclo estão em condições de oferecer desde já ensino da música em actividades de enriquecimento curricular? Qual vai ser o currículo e a carga horária semanal? Haverá ensino individual de instrumento em todas essas escolas? Dispõem essas escolas de professores e de instrumentos em quantidade e qualidade suficiente para garantir a cobertura nacional dessa reforma?**
- 3. Em que razões pedagógicas pertinentes se funda a vontade de proibir que as escolas superiores de música possam continuar a ministrar ensino especializado em regime de iniciação, em regime supletivo ou em regime articulado? Pode o governo invocar algum país europeu que tenha seguido essa opção e quais os seus resultados?**

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2008

O Deputado



Manuel Alegre